



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

PREGÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

PROCESSO Nº 1206/2023

1. PRELIMINARMENTE

O presente procedimento licitatório objetiva a contratação de serviços de agente de integração para operacionalizar o Programa de Estágio da Câmara Municipal de Santos, mediante concessão de bolsa de estágio a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular oferecidos por instituições públicas ou privadas de educação superior, nos termos da Lei nº 11.788/2008, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

A convocação dos interessados em participar do Pregão Eletrônico nº 03/2024 foi efetuada em 24 de maio de 2024, com publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Santos e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

No dia 29 de maio de 2024, às 12h16, a empresa AGIEL - Agência de Integração Empresa Escola Ltda apresentou pedido de impugnação ao Edital supramencionado, encaminhando-o via plataforma BLL Compras.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Nos termos do subitem 7.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024, regido pelo caput do artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o pedido de impugnação de edital por irregularidade na aplicação da Lei, ou a solicitação de esclarecimento sobre seus termos, deve ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando as datas de abertura do certame e do protocolo do pedido de impugnação, cumpre consignar que o pedido formulado pela impugnante foi apresentado na forma e prazos exigidos no edital, sendo, portanto, tempestivo.

3. DA TEMPESTIVIDADE DA RESPOSTA AO PEDIDO

Conforme subitem 7.2. do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024, regido pelo parágrafo único, do já mencionado artigo 164 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Considerando que no município de Santos não houve expediente administrativo nos dias 30 e 31 de maio devido ao feriado municipal e ponto facultativo, respectivamente, a resposta à impugnação é tempestiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

PREGÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

4. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em síntese, a impugnante afirma que o instrumento convocatório possui cláusulas que comprometem a legalidade do procedimento licitatório e restringe a participação de licitantes. Que a exigência prevista no item 4.2. do Termo de Referência, na qual o agente de integração deverá manter na Baixada Santista posto para atendimento dos estagiários, não vislumbra razoabilidade.

Que a prestação de serviços por meio online é plenamente satisfatória, econômica e se mostra suficiente para atingir os fins desejados pelo contrato a ser celebrado. E que, ao prever a manutenção de representação presencial está em flagrante descompasso com as inovações tecnológicas, as quais permitem que a prestação de serviços de agenciamento de estágios se dê de forma integral por meio eletrônico.

5. DA ANÁLISE TÉCNICA

De acordo com o previsto no item 7.4 do Edital, tratando-se de apontamentos técnicos, a impugnação foi encaminhada ao setor solicitante – Divisão de Desempenho e Desenvolvimento, para que se pronunciassem acerca do apresentado pela impugnante.

O setor técnico manifestou-se pela improcedência da impugnação, emitindo a seguinte resposta:

“A presença de um estabelecimento físico de agente de integração para estagiários se faz necessária por diversas razões:

Acesso e Inclusão

Nem todos os estagiários possuem fácil acesso a ferramentas digitais ou estão familiarizados com o uso de assinaturas eletrônicas. Um agente de integração físico garante que todos, independentemente de terem ou não acesso à internet, possam completar os procedimentos necessários para iniciar seus estágios. Além disso, facilita o acesso para pessoas com deficiência, não restringindo apenas ao meio digital, garantindo que todos os direitos sejam atendidos. Isso está em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais das pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão social e cidadania.

Apoio Personalizado e Acompanhamento

Um estabelecimento físico oferece um ponto de contato direto para os estagiários, onde eles podem receber orientação



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

PREGÃO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

personalizada, esclarecer dúvidas e obter apoio administrativo. Esse contato direto é crucial para a compreensão completa dos termos do contrato e para a resolução de quaisquer problemas que possam surgir.

Suporte em Casos de Urgência

Um agente de integração físico pode oferecer suporte imediato em situações de urgência, como a necessidade de ajustes de última hora nos contratos ou a entrega rápida de documentos importantes.

Embasamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP)

A necessidade de um estabelecimento físico também está embasada no Estudo Técnico Preliminar (ETP item 4-v), que contém uma cláusula exigindo a presença de uma filial na cidade. Isso garante que as especificidades locais sejam atendidas e que o atendimento aos estagiários seja adequado e eficiente.

Em suma, a presença de um estabelecimento físico de agente de integração é uma medida essencial para proporcionar um atendimento personalizado e inclusivo a todos os interessados.”

6. DA DECISÃO

Considerando a análise e manifestação da área técnica, que adoto integralmente como fundamento para decidir, resta comprovado que não assiste razão à impugnante.

Pelos motivos acima elencados DECIDE-SE PELA IMPROCEDÊNCIA da impugnação apresentada. O edital mantém-se inalterado e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Dou ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente através da plataforma BLL Compras, conforme prevê o item 7.6 do edital.

Santos, 04 de junho de 2024.

Rose Farias Braga
Pregoeira